CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 43/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNOR

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição e publicidade das instruções e procedimentos em casos de incêndios e outras situações emergenciais nos estabelecimentos de reunião de publico no município de Salvador.

PARECER

Não obstante a importância do Projeto em analise, peca o ilustre Autor ao não atentar para a existência de vasta Legislação regulando e regulamentando a matéria, o que contraria o art. 7º- IV da Lei Complementar nº 95/98 que preceitua ***"O mesmo assunto não poderá ser disciplinado Por mais de uma lei exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando – se a essa por remissão*** **expressa",** o que não é o caso em relação a Lei Municipal 5735/2010 que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das condições mínimas de segurança oferecidas ao público presente em locais de reunião e dá outras providências."***

Diante do exposto, opinamos PELA REJEIÇÃO do PL 43/2013.

.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- Subscreveram o parecer os vereadores: Kiki Bispo, Leo Prates e Waldir Pires.